



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS  
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2023, às dez horas, no Plenário Ver. Jonas Xavier, reuniram-se os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para reunião extraordinária com a Secretaria de Educação, Comissão de Diretores das Escolas Municipais, e interessados. Estiveram presentes os Vereadores Alex Medeiros (Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação), Rosalvo Duarte (Secretário), Ver.<sup>a</sup> Carla Vargas, Ver. Tiago Green, Ver. Manoel Eletricista, Ver. Arilene, Secretária Magda Ramos representando a Sec. de Educação, Servidora Morgana representando a comissão de Diretores, Diretor João de Deus, Diretor Flávio, Diretora Débora Via meet participaram a Diretora Evelize e o Prof. Leonardo, Rosângela representando o sindicato dos professores. O Vereador Alex Medeiros presidiu esta reunião que deliberou sobre a seguinte pauta: PLE 037/2023 - “Dispõe sobre processo de escolha para diretores e vice-diretores nas escolas públicas municipais.” O Presidente Alex Medeiros iniciou a reunião fazendo sua apresentação, e logo passou a palavra para o Vereador Rosalvo para ler a carta de Leonardo Heim Espitalher, recebida pela referida Comissão em 28/07/2023. O Presidente passa a palavra para o Leonardo fazer sua contribuição, o qual expõe seus questionamentos. Após manifestação do Prof. Leonardo, o presidente passa a palavra para a Diretora Evelize também fazer sua participação. Presidente Ver. Alex pede para que a Secretária Magda faça sua contribuição na tribuna. Em sua fala a Secretária coloca que o assunto foi amplamente debatido, onde teve o cuidado de abrir a todos segmentos opinar e participar, Secretaria deixa aberto o ponto do prazo mínimo de 2 anos para se candidatar para diretor da escola, e coloca que há seus pontos positivos e negativos. O Presidente passa a palavra para os diretores e presentes queiram se manifestar. o Diretor João de Deus foi o primeiro a se manifestar. O diretor Flávio também se manifestou e em sua explanação colocou-se favorável ao período de 4 anos para acompanhar o mandato do prefeito e assim poder dar continuidade junto com a gestão. A próxima a falar foi Rosângela, a qual expôs seus pontos sobre o assunto discutido, e sua sugestão é que o período deva ser de 02 anos. Morgana concorda com a fala do diretor João em que o interessado precisa ter um tempo mínimo de 04 anos na escola para poder se candidatar para o cargo

PLE 037/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023848 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D90F7A1EBDEC7442D18CAA2692446E32





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS  
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

de diretor. A Diretora Débora também é favorável que o tempo mínimo para poder se candidatar ao cargo de diretor da escola deva ser de 04 anos, como estágio probatório. Leonardo se manifestou novamente pelo Meet colocando que somente uma pessoa do sindicato foi autorizada a participar da comissão que debateu sobre o assunto. A diretora Evelize questiona quantas participações públicas tiveram. O Vereador Tiago Green se manifesta e sugere que seja alterada a idade mínima de 11 anos para 12 anos do art. 9º. Pessoal que está presente concorda com a sugestão do Vereador Tiago. Ver. Manoel se manifesta na tribuna, sendo favorável aos 04 anos de mandato, mas que não coincida com o mandato do prefeito, Diretor Flávio coloca um adendo que a ideia colocada pela comissão foi que as eleições para diretores seja feita após as eleições municipais. Ver.<sup>a</sup> Carla faz sua manifestação em tribuna, e coloca que seu posicionamento acompanha a decisão que seja mantido os 04 anos propostos no texto. O Presidente Alex Medeiros, coloca em discussão o Art. 4º e por maioria se mantém o que está colocado no texto. A única alteração que foi aprovada foi a sugestão do Ver. Tiago Green de alterar o “Art. 9º - § 1º Somente poderão compor a Comissão, como representantes de seu segmento alunos a partir dos 11 anos de idade e que estejam cursando no mínimo o quinto ano.” para “Art. 9º - § 1º Somente poderão compor a Comissão, como representantes de seu segmento alunos a partir dos 12 anos de idade e que estejam cursando no mínimo o quinto ano.” Não havendo mais o que ser debatido, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dá a reunião por encerrada.

PLE 037/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023848 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D90F7A1EBDEC7442D18CAA2692446E32

